

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 683, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Holambra - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32^a, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 857/2015, pela qual o Município de Holambra – SP, ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que através da Concorrência Pública nº 001/2015, o Município de Holambra firmou Contrato de Concessão com a concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Holambra;

Que a concessionária Águas de Holambra SPE Ltda., responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Holambra, solicitou reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços por ela prestados, nos termos do Contrato de Concessão;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 09/2026-CRO, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.210/2016, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 1.950/2025, alterado posteriormente pelo Decreto nº 2.014/2025, reunido em 22 de janeiro de 2026, apreciou o Parecer Consolidado nº 09/2026-CRO, contendo os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Holambra SPE Ltda., e;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Holambra, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 23 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela concessionária Águas de Holambra SPE Ltda., em 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único – O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., a partir de março de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., conforme apresentados nas tabelas do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., em -0,11% (menos onze centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., a partir do mês de março de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., conforme apresentado na tabela do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação a concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Holambra, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medidas e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão aos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 683, DE 23 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO I
TABELAS DE VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

| Categoria Residencial Social | | | | |
|-------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------|--------------|
| Faixas de Consumo | Unidade | Tarifas (R\$) | | |
| | | Água | Esgoto | Total |
| De 0 a 10 | m ³ /mês | 17,05 | 17,05 | 34,10 |
| De 11 a 15 | m ³ | 1,80 | 1,80 | 3,60 |
| De 16 a 20 | m ³ | 2,87 | 2,87 | 5,74 |
| De 21 a 30 | m ³ | 4,14 | 4,14 | 8,28 |
| De 31 a 40 | m ³ | 4,45 | 4,45 | 8,90 |
| De 41 a 1.000 | m ³ | 4,96 | 4,96 | 9,92 |

| Categoria Residencial | | | | |
|------------------------------|---------------------|----------------------|---------------|--------------|
| Faixas de Consumo | Unidade | Tarifas (R\$) | | |
| | | Água | Esgoto | Total |
| De 0 a 10 | m ³ /mês | 34,10 | 34,10 | 68,20 |
| De 11 a 15 | m ³ | 3,60 | 3,60 | 7,20 |
| De 16 a 20 | m ³ | 3,82 | 3,82 | 7,64 |
| De 21 a 30 | m ³ | 4,14 | 4,14 | 8,28 |
| De 31 a 40 | m ³ | 4,45 | 4,45 | 8,90 |
| De 41 a 1.000 | m ³ | 4,96 | 4,96 | 9,92 |

| Categoria Comercial | | | | |
|----------------------------|---------------------|----------------------|---------------|--------------|
| Faixas de Consumo | Unidade | Tarifas (R\$) | | |
| | | Água | Esgoto | Total |
| De 0 a 10 | m ³ /mês | 68,59 | 68,59 | 137,18 |
| De 11 a 15 | m ³ | 7,23 | 7,23 | 14,46 |
| De 16 a 20 | m ³ | 7,65 | 7,65 | 15,30 |
| De 21 a 30 | m ³ | 8,26 | 8,26 | 16,52 |
| De 31 a 40 | m ³ | 8,87 | 8,87 | 17,74 |
| De 41 a 1.000 | m ³ | 9,89 | 9,89 | 19,78 |

| Categoria Poder Público | | | | |
|-------------------------|---------------------|---------------|--------|--------|
| Faixas de Consumo | Unidade | Tarifas (R\$) | | |
| | | Água | Esgoto | Total |
| De 0 a 10 | m ³ /mês | 68,59 | 68,59 | 137,18 |
| De 11 a 15 | m ³ | 7,23 | 7,23 | 14,46 |
| De 16 a 20 | m ³ | 7,65 | 7,65 | 15,30 |
| De 21 a 30 | m ³ | 8,26 | 8,26 | 16,52 |
| De 31 a 40 | m ³ | 8,87 | 8,87 | 17,74 |
| De 41 a 1.000 | m ³ | 9,89 | 9,89 | 19,78 |

| Categoria Industrial | | | | |
|----------------------|---------------------|---------------|--------|--------|
| Faixas de Consumo | Unidade | Tarifas (R\$) | | |
| | | Água | Esgoto | Total |
| De 0 a 10 | m ³ /mês | 137,19 | 137,19 | 274,38 |
| De 11 a 30 | m ³ | 14,85 | 14,85 | 29,70 |
| De 31 a 100 | m ³ | 15,72 | 15,72 | 31,44 |
| De 101 a 1.000 | m ³ | 17,37 | 17,37 | 34,74 |

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = 1^a Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 34,10**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1^a Faixa = 10 m³ = R\$ 34,10) + (2^a Faixa = 5 m³ x R\$ 3,60 = R\$ 18,00) +
 (3^a Faixa = 5 m³ x R\$ 3,82= R\$ 19,10) + (4^a Faixa = 5 m³ x R\$ 4,14 = R\$ 20,70)
 Tarifa de Água = (R\$ 34,10 + R\$ 18,00 + R\$ 19,10 + R\$ 20,70) = **R\$ 91,90**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = 1^a Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 34,10**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1^a Faixa = 10 m³ = R\$ 34,10) + (2^a Faixa = 5 m³ x R\$ 3,60 = R\$ 18,00) +
 (3^a Faixa = 5 m³ x R\$ 3,82= R\$ 19,10) + (4^a Faixa = 5 m³ x R\$ 4,14 = R\$ 20,70)
 Tarifa de Esgoto = (R\$ 34,10 + R\$ 18,00 + R\$ 19,10 + R\$ 20,70) = **R\$ 91,90**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 34,10) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 34,10)

Tarifa Total = (R\$ 34,10 + R\$ 34,10)

Tarifa Total = R\$ 68,20

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 91,90) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 91,90)

Tarifa Total = (R\$ 91,90 + R\$ 91,90)

Tarifa Total = R\$ 183,80

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 683, DE 23 DE JANEIRO DE 2026
ANEXO II
TABELA DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

| PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA | |
|---|--------------------|
| TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA | VALOR (R\$) |
| Residencial | 170,31 |
| Comercial | 334,40 |
| Industrial | 502,28 |
| TARIFA DE DESLIGAMENTO | |
| Desligamento no cavalete a pedido do usuário | 87,25 |
| Desligamento no ramal a pedido do usuário | 308,92 |
| Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro | 165,39 |
| TARIFA DE RELIGAÇÃO | |
| Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento | 87,25 |
| Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento | 308,92 |
| Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário | 87,25 |
| Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário | 308,92 |
| Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro | 165,39 |
| Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1" | 58,13 |
| Tarifa de fornecimento de água m³ | 18,34 |
| Valor por km do transporte (ida/volta) | 12,67 |
| TARIFA DE MUDANÇA DE CAVALETE | |
| Residencial | 170,31 |
| Comercial | 334,40 |
| Industrial | 502,28 |
| Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos) | 1.829,91 |
| TARIFA DE REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE | |
| Substituição de cavalete | 85,18 |
| Rebaixamento de cavalete | 85,18 |
| Giro de cavalete | 85,18 |
| Levantamento de cavalete | 85,18 |
| Instalação de ventosa | 85,18 |

| PREÇOS DE SERVIÇOS DE ESGOTO | |
|--|--------------------|
| TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO | VALOR (R\$) |
| Residencial | 170,31 |
| Comercial | 334,40 |
| Industrial | 502,28 |
| Tarifa de localização de esgoto | 170,31 |
| Tarifa para limpeza de fossa por viagem | 312,15 |
| Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto | 85,18 |
| TARIFA DE FORNECIMENTO DE DIRETRIZES | VALOR (R\$) |
| Por lote | 29,57 |
| Por unidade habitacional | 29,57 |
| Para estabelecimento comercial/ industrial por m ² | 0,14 |
| Tarifa de visita técnica | 147,85 |
| Tarifa de visita | 14,76 |
| TARIFA DE REPARO DE CALÇADA | VALOR (R\$) |
| Calçada de concreto m ² | 29,57 |
| Calçada de pedra portuguesa m ² | 73,93 |
| Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m ² | 14,76 |
| Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m ² | 29,57 |
| Tarifa para reposição de asfalto m ² | 228,20 |
| Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação | 22,52 |
| MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE | VALOR (R\$) |
| Residencial | 608,02 |
| Comercial | 1.519,63 |
| Industrial | 2.279,42 |
| Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins | 1.090,35 |
| Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos | 1.849,73 |
| MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR/ ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO | VALOR (R\$) |
| Residencial | 1.473,59 |
| Comercial | 4.012,89 |
| Industrial | 6.019,31 |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E72-EE60-B2A9-3248

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 26/01/2026 16:27:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/8E72-EE60-B2A9-3248>